

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO** E A **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada DESO, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF/MF nº 010.618.194-77 e o Estado de Sergipe, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita com o CNPJ/MF nº 34.839.420/0001-88, com sede na Avenida Adélia Franco, 3305, Grageru neste ato representada por **Jorge Araujo Filho**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob nº 016317815-10 resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que se regerá pelas seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a interação técnica e operacional para o estabelecimento de parceria para execução das primeiras fases do Planejamento Estratégico do Governo de Sergipe, buscando a construção dos projetos estratégicos, sobretudo do modelo de governança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA consiste na disponibilização espaço físico junto a Fecomércio/SENAC, por questões de infraestrutura e do modelo de trabalho a ser desenvolvido para realização do Seminário em 06 encontros, das 8h30 às 17h, em datas a serem definidas mediante conveniência da Secretaria de Estado da Casa Civil e disponibilidade da Fecomércio/SENAC.

Parágrafo Primeiro – A DESO indicará colaboradores da Assessoria de Planejamento Estratégico(APGE) e outros grupos de trabalho, para participação do Seminário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA **NÃO** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.



CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES

Cada partícipe responsabilizar-se-á pelas ações ou omissões praticadas por seus agentes na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, obrigando-se a reparar os danos porventura causados a outra parte ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente TERMO DE COOPERAÇÃO entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes assumem o compromisso de elaborar, contribuir e apoiar o desenvolvimento de projetos alinhados aos objetivos do presente termo, destacando-se, visando o intercâmbio de conhecimento e disseminação de informações relacionadas aos temas de interesse da presente parceria institucional, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

Os signatários do presente poderão designar os agentes para interlocução, acompanhamento e fiscalização do presente Termo.

Parágrafo Primeiro – A atividade finalística do partícipe será exercida na forma da lei, podendo a respectiva Instituição editar ato normativo conjunto para disciplinar as rotinas administrativas e os procedimentos para a atuação integrada.

Parágrafo Segundo – Para a execução deste termo, o partícipe contribuirá com seus recursos humanos e materiais, de acordo com a sua possibilidade, ficando a DESO com os custos da locação do espaço físico, descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, com serviços de alimentação, *a exemplo de Coffee Break e/ou Almoço.*

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

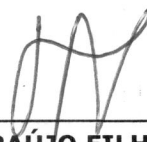
O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju(SE).

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Aracaju(SE), 01 março de 2023.



LUCIANO GOIS PAUL
Diretor - Presidente DESO



JORGE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil



ANDRÉ LUIS PEREIRA OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DESO



Melina Mello de Oliveira Torres
Assessora Especial de Gestão Estratégica

ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**PLANO DE TRABALHO****1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

1.1. Constitui objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a interação técnica e operacional para o estabelecimento de parceria para execução das primeiras fases do Planejamento Estratégico do Governo de Sergipe, buscando a construção dos projetos estratégicos, sobretudo do modelo de governança.

1.2. Para os fins estabelecidos neste Termo, entende-se por Cooperação a prática dos seguintes atos:

1.2.1 Por parte da DESO

- I – Designar os agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do presente Termo;
- II – Contribuir com recursos humanos e materiais, de acordo com a sua possibilidade;
- III – Contribuir e apoiar o desenvolvimento de projetos alinhados aos objetivos do presente Termo, em especial, aqueles referentes aos bancos de experiências governamentais;

1.2.2. Por parte da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- I – Disseminar informações estratégicas para planejamento de ações com foco nos resultados;
- II – Realização de oficinas para consolidação do material produzido pelo Seminário;
- III – Intercambiar informações e dados;

2. META DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente Termo.

3. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Este Termo terá a vigência de 60 (sessenta) dias, contadas da data da assinatura observando-se o disposto na cláusula quinta de acordo de cooperação.

4. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE AÇÕES			
ATIVIDADES	ANO 2023		
	MESES		
	MARÇO	ABRIL	
DEFINIÇÃO DAS DATAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA FECOMÉRCIO/SENAC	X		
REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO EM 06 ENCONTROS	X	X	

Aracaju/SE, 01 de março de 2023



LUCIANO GOIS PAUL
Diretor - Presidente DESO



JORGE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil



ANDRÉ LUIS PEREIRA OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DESO



Melina Neila de Oliveira Lacerda
Assessora Especial de Gestão Estratégica

Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Pedro Gilmar de Góis- Pregoeiro.
Contrato 133/2023/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **SPELTA AÇIONAMENTOS E AUTOMAÇÃO LTDA**/Objeto: Aquisição de inversores de frequência/R\$ 215.000,00/90 dias//Recurso próprio.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2023//Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**/Objeto: Interação técnica e operacional para o estabelecimento de parceria para execução das primeiras fases do Planejamento Estratégico do Governo de Sergipe, buscando a construção dos projetos estratégicos, sobretudo do modelo de governança/60 dias//Não há repasse financeiro.

2º Aditivo Contrato 158/2022//Base legal: Art. 81, inciso II, § 1º da Lei nº 13.303/2016//Contratada: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**/Objeto: Alterar o preço na Cláusula segunda do contrato 158/2022 - 6,96% (acréscimo).

1º Aditivo Contrato 047/2023/Base legal: Art. 72 da Lei nº 13.303/2016//Contratada: **PJ REFEIÇÕES COLETIVAS**//Objeto: Alterar CNPJ e Endereço.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 18 de setembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 028/2023 - DESO. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIO DA CIDADE DE ITABAIANINHA/SE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: SISTEMA DE ESGOTO - FR 40 (PROGRAMA DE INVESTIMENTOS - BANCO DO NORDESTE.) Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Santos Barros Júnior, Presidente da CPL.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
Contratada: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL - ABES** - CNPJ: 33.945.015/0001-81
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 4 VAGAS PARA O CURSO GCM ESG IGS PARA PARTICIPAÇÃO NO PNQS 2023 NA CATEGORIA IGS. Valor R\$ 2.480,00 Base Legal: com fulcro no Art. 121, inciso II do RILC c/c com art. 30, alínea "f", da Lei 13.303/2016. Parecer 364/2023: Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

A Companhia de Saneamento de Sergipe Deso, torna público a REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2023 (LOTE UM) com objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados às unidades da companhia de saneamento de Sergipe - DESO, fulcrada na justificativa expressa da unidade 2.0.06.02/CALM - Coordenação de Almoarifado, por conveniência Administrativa visando o interesse público, pelos fatos justificados no processo, integra nos sites www.deso-se.com.br, www.licitacoes-e.com.br, Diane Santos Pinheiro. Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Tubos e Conexões para Esgoto, que serão utilizados pela SUES/4.3.00.00 na manutenção corretiva e preventiva e em pequenas ampliações de redes de esgotos em todo Estado de Sergipe. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 22/8/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 4/9/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 4/9/2023 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 365/2023. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Diane Santos Pinheiro-Pregoeira.

Detran

PORTARIA Nº 480/2023
DE 18 DE Agosto DE 2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do Despatchante Documentalista Sr. João Luiz Caetano Filho, sobre supostas irregularidades no exercício das atividades como credenciado junto ao DETRAN/SE.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando as regras contidas no Regulamento de Credenciamento de Despatchantes Documentalistas junto ao DETRAN/SE, devidamente aprovado pela Portaria nº 149 de 29 de março de 2016.

Considerando os fatos e documentos contidos na Comunicação Interna EDOC nº 722/2023 -DETRAN advinda do Setor de Atendimento ao Despatchantes - SETAD.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do Despatchante Documentalista Sr. João Luiz Caetano Filho nº 061, sobre supostas irregularidades no exercício das atividades como credenciado junto ao DETRAN/SE.

Art. 2º. Incumbirá a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, nº 542/2020, datada de 13 de novembro de 2020, alterada pela Portaria DETRAN/SE nº 779 de 18 de novembro de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 29.091, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.

Art. 3º. O presente inquérito administrativo deverá ser iniciado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria e concluído dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Aracaju, 18 de agosto de 2023.

Naleide de Andrade Santos
Diretora- Presidente

PORTARIA Nº 478/2023
DE 18 DE Agosto DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do Despatchante Documentalista Sr. Breno Araújo Da Conceição, sobre supostas irregularidades no exercício das atividades como credenciado junto ao DETRAN/SE.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando as regras contidas no Regulamento de Credenciamento de Despatchantes Documentalistas junto ao DETRAN/SE, devidamente aprovado pela Portaria nº 149 de 29 de março de 2016.

Considerando os fatos e documentos contidos na Comunicação Interna EDOC nº 850/2023 -DETRAN advinda do Setor de Atendimento ao Despatchantes - SETAD.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do Despatchante Documentalista Sr. Breno Araújo Da Conceição nº 245, sobre supostas irregularidades no exercício das atividades como credenciado junto ao DETRAN/SE.

Art. 2º. Incumbirá a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, nº 542/2020, datada de 13 de novembro de 2020, alterada pela Portaria DETRAN/SE nº 779 de 18 de novembro de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 29.091, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.

Art. 3º. O presente inquérito administrativo deverá ser iniciado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria e concluído dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Aracaju, 18 de agosto de 2023.

Naleide de Andrade Santos
Diretora- Presidente

PORTARIA Nº 479/2023e
DE 18 DE Agosto DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do Despatchante Documentalista, Geraldo da Silva Bispo, sobre supostas irregularidades no exercício das atividades como credenciado junto ao DETRAN/SE.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando as regras contidas no Regulamento de

Credenciamento de Despatchantes Documentalistas junto ao DETRAN/SE, devidamente aprovado pela Portaria nº 149 de 29 de março de 2016.
Considerando os fatos e documentos contidos na Comunicação Interna EDOC nº 520/2023 -DETRAN advinda do Setor de Atendimento ao Despatchantes - SETAD.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do Despatchante Documentalista Sr. Geraldo da Silva Bispo nº 033, sobre supostas irregularidades no exercício das atividades como credenciado junto ao DETRAN/SE.

Art. 2º. Incumbirá a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, nº 542/2020, datada de 13 de novembro de 2020, alterada pela Portaria DETRAN/SE nº 779 de 18 de novembro de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 29.091, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.

Art. 3º. O presente inquérito administrativo deverá ser iniciado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria e concluído dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Aracaju, 18 de agosto de 2023.

Naleide de Andrade Santos
Diretora- Presidente

PORTARIA Nº 481/2023
DE 18 DE Agosto de 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do Despatchante Documentalista, Sr. Breno Felipe Santos Santana sobre supostas irregularidades no exercício das atividades como credenciado junto ao DETRAN/SE.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando as regras contidas no Regulamento de Credenciamento de Despatchantes Documentalistas junto ao DETRAN/SE, devidamente aprovado pela Portaria nº 149 de 29 de março de 2016.

Considerando os fatos e documentos contidos na Comunicação Interna EDOC nº 486 e 723/2023 -DETRAN advinda do Setor de Atendimento ao Despatchantes - SETAD.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do Despatchante Documentalista Sr. Breno Felipe Santos Santana nº 223, sobre supostas irregularidades no exercício das atividades como credenciado junto ao DETRAN/SE.

Art. 2º. Incumbirá a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, nº 542/2020, datada de 13 de novembro de 2020, alterada pela Portaria DETRAN/SE nº 779 de 18 de novembro de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 29.091, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.

Art. 3º. O presente inquérito administrativo deverá ser iniciado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria e concluído dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Aracaju, 18 de agosto de 2023.

Naleide de Andrade Santos
Diretora- Presidente

PORTARIA Nº 482/2023
DE 18 DE Agosto DE 2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do Despatchante Documentalista, Sr. Paulo Costa Neto, sobre supostas irregularidades no exercício das atividades como credenciado junto ao DETRAN/SE.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando as regras contidas no Regulamento de Credenciamento de Despatchantes Documentalistas junto ao DETRAN/SE, devidamente aprovado pela Portaria nº 149 de 29 de março de 2016.